

col. *[Handwritten initials]*

1.º OFICIO

3400046

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



1953

0034 04 024123-3

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comarca de Arassuaí

JUIZO *de direito*

1.º OFICIO

200

Arrolamento.
Arrolante: Izidia Maria de Jesus.
Arrolado: João Pinheiro dos Santos.
Distrito: Pinanga.

AUTUAÇÃO

Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e *quarenta*
e tres aos *24* dias do mês de *Agosto*

nesta Comarca de Arassuaí, Estado de Minas Gerais, em meu cartório autuo
apelações e proenacões
que se seguem do que fiz este. Eu, *Edgard Pinheiro*

Jardom, escrevês o decréto e assino

O ESCRIVÃO,

Edgard Pinheiro Jardom

maço 539

Chesney

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Arassuaí.

*D. e A. como requerer registre-se
Arassuaí, 24-8-1943*

by Itayaba.

0034 04 024123-3

Por seu advogado abaixo assinado, diz Izidia Maria de Jesús, que, no distrito de Itinga, neste município, onde era residente e domiciliada, faleceu, sem testamento, a 12 de Janeiro de 1940, seu marido João Pinheiro dos Santos, deixando herdeiros e bens de valor inferior a dez mil cruzeiros (Cr. \$10.000,00); e, como seja necessário proceder-se a arrolamento e partilha dos mencionados bens, vem requerer a V. Excia. que, D. e A. esta com a inclusa procuração, na qual estão representados todos os interessados, se digne de nomea-la inventariante e admiti-la a prestar o compromisso do respectivo cargo e assinar o competente termo, proseguindo o processo até sentença final.

Desde já apresenta as seguintes relações:

Relação A. O arrolado era casado com a arrolante-suplicante, pelo regimen de comunhão de bens; faleceu sem testamento no dia e lugar acima refeidos, deixando os seguintes filhos:

- 1º) - Levinda Maria de Jesús, solteira, maior;
- 2º) - Alcina Maria de Jesús, solteira maior;
- 3º) - Antenor Pinheiro dos Santos, maior.

Relação B.

Bens do espolio:

Uma casa, coberta de telhas, com uma porta e duas janelas de frente, ja bastante estragada, situada na Vila de Itinga, á rua Duque de Caxias, antiga "Riachoelo", havida por compra a José da Silva Gusmão e sua mulher D. Heroína Alves da Rocha, conforme titulo particular datado de 13 de Outubro de 1927, construida em um terreno com a area de 462 metros quadrados, limitando-se pela fren-

te com a referida rua Duque de Caxias, antiga Riachoelo, pelo fundo com o rio Mequitinhonha, pelo lado de cima com terreno pertencente ao Snr. Padre Emiliano Gomes Pereira e pelo lado de baixo com a casa pertencente á D. Alexandrina de tal, e que tem tudo o valor de quinhentos cruzeiros Cr. \$500,00

Nestes termos,

P. deferimento.



Luiz

2
Faria

Livro de rotas nr 36 Fls. 4, 45 e 5

1.º traslado

Procuração bastante, que mandam
passar dona Izida Maria de Jesus
e seus filhos Levinda Maria de Je-
sus, Alcirra Maria de Jesus e Antunes
Pinheiro dos Santos, na forma a baixo.
Saibarro quanto ao valor este publi-
co instrumento, que no anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil novecentos e quarenta
e tres, aos vinte e quatro dias do
mês de Junho, nesta Villa de Itinga,
município de Ananias, Estado de Mi-
nas Geraes, em meu cartorio compare-
ceram e foram presentes dona Izida
Maria de Jesus e seus filhos dona
Levinda Maria de Jesus, Alcirra
Maria de Jesus e Antunes Pinheiro
dos Santos, domiciliados e residentes
neste districto, meus conhecidos e de
testemunhas adiante nomeadas, de quem
dei fi. E perante os mesmos teste-
munchos, foy interposto a mesma
recurso e do qual se foi declarado
que mencionaram e constituiram seu
bastante procurador na cidade de An-
nias, onde reside, o advogado Dr.
Meyrio de Cunha Peixoto Brasilio, ca-
regado com poderes especiais para re-
querer e acompanhar a todos termos
e actos do andamento dos bens
ficados por fallecimento de Joao

Partidos dos Santos, e mais de pri-
meira entre gente e prae dos demais
entre gentes; podendo o seu procurador
regrar os poderes de clareza ad-
judicia, assignar o compromisso
do cargo de promotoria. fallar
em todos termos e actos de processo
envolvido e partilhas ali final
sentença; concordar em tudo com
os ditos passivos que houver; con-
cordar em tudo com os ditos, e sig-
nar em licenças e partilhas; e mais
de se licenciar em tudo e
regrar dos processos legaes de appello,
embargo ou appellação. E mais
ignoformente os ventos e partes
em advogado poderes para vender
e dar scriptura e quem mais
de e mais ventos e partes
em o direito que lhes assiste em he-
rencia e em mais em o direito
que lhes cabe em partilhas po-
ssoes para isso passar e assignar
scriptura de pessoas de herencia
ou de compra e vendas, dentro li-
mites, área, caracteristicas de pro-
prio, e passar o compromisso e empin-
tudo fazer o bem de seus diri-
tos e justiça e estabelecer etc. E
mais o diuano, deu pi e seu
fudiam etc instrumentos que
lhes li, e contentem e assignarem,
assignando e reger de seus direitos

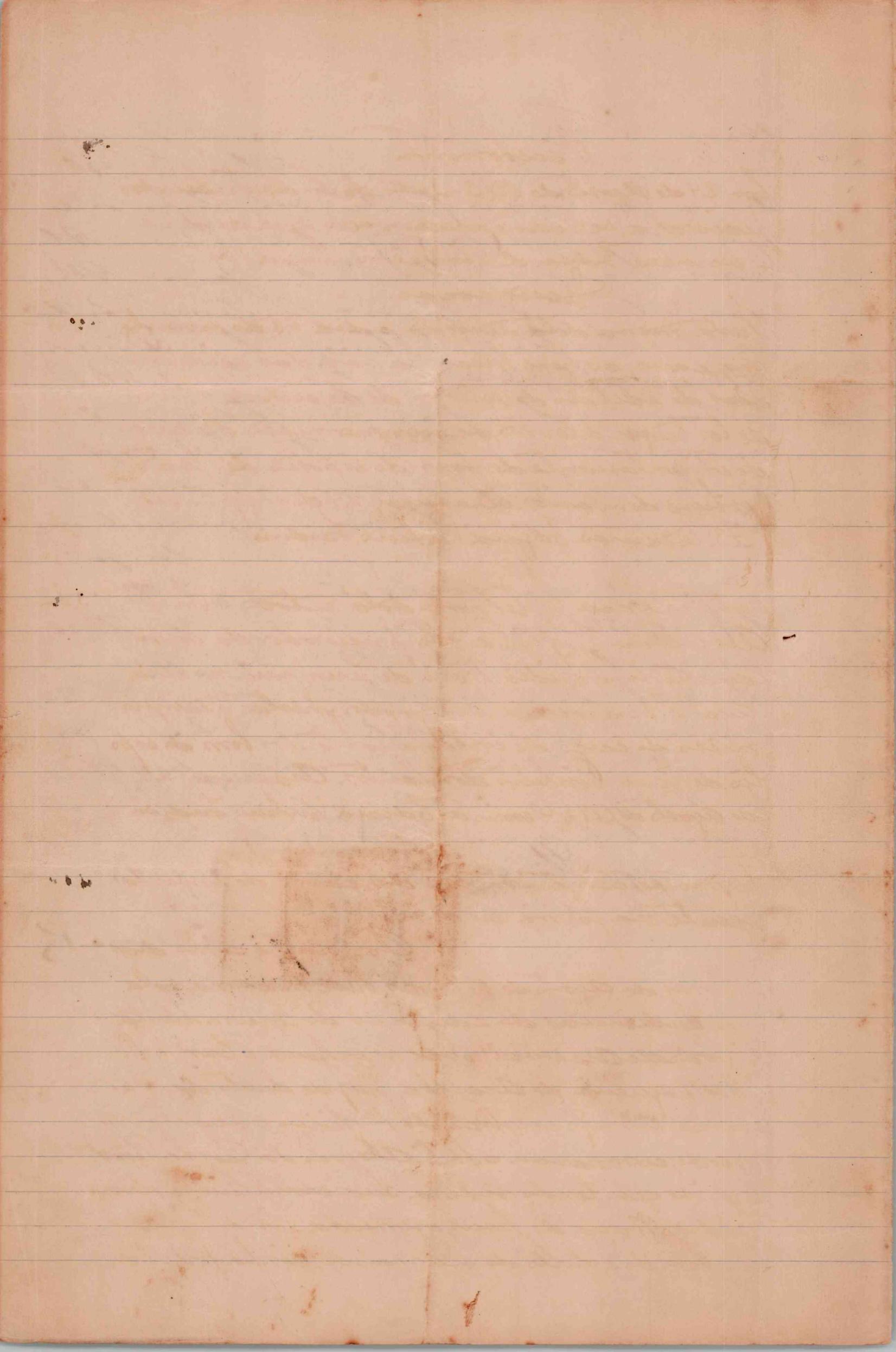
3
Fauquier

Maria de Jesus para com o seu nome
 mesmo, Guilhermino Pereira Alves, Em, Al-
 demando Evangelista dos Anjos, nasci-
 do e morador (a) Guilhermino Pereira Al-
 ves - Leornado Maria de Jesus - Ali-
 no Maria de Jesus - Martires Pontes
 e dos Santos - Instrumentos: Dicion-
 Ribeira Mello - Encargado Des. Pass.
 Estavam coladas e inutilizadas duas
 cruzeiras a vinte centavos e pelas
 federecas inclusive e 50 cruzeiros.
 Era o que continha em o presente in-
 strumento extrahido do seu proprio
 original ser fls 415 do livro de nu-
 tas n. 36 em nome proprio e contendo
 as qual em respeito a dem. fi. Ins-
 trumentos em requisa. Em, Alves,
 morador Evangelista dos Anjos, na-
 cido que originou em publico
 e para

Em testemunho do Verdade

Stinga
 Aldemando Evangelista dos Anjos
 1943
 Encarregado B





Recorrimento.

0,50

Em 24 de Agosto de 1943 reuniu do Sr. distribuidor judicial, a petição e procuração que autuou Cozerinas Edgard Pinheiro Fardim.

Designação.

Nesta mesma data designo o dia 25 do corrente 2,00
mez e ano, as tres horas, na sala das audiencias do edificio do forum desta cidade, o fim de ter lugar o termo de compromisso do cargo de inventariante dos bens do espolio de Joao Porteiro dos Santos. Arassuaí, 24 de Agosto de 1943. Cozerinas Edgard Pinheiro Fardim.

Certifico e dou fe, ter nesta data citado o Sr. Dr. 3,00
Aloysio da Cunha Pereira, procurador da inventariante dona Izidia Maria de Jesus, para no dia, lugar e hora occorria designados, prestar o compromisso do cargo de inventariante dos bens do espolio de Joao Pinheiro dos Santos. Arassuaí, 24 de Agosto de 1943. Cozerinas Edgard Pinheiro Fardim.

Termo de compromisso do cargo de inventariante na forma abaixo: 2,00

Por vinte e cinco dias do mez de Agosto de 1943, as tres horas, na sala das audiencias do edificio do forum desta cidade de Arassuaí, onde se achava o Excmo Sr. Jose Roqueira de Araxaba, juiz de direito da Comarca, como escrivão do officio o deante nomeado, compareceu o Sr. Dr. Aloysio da Cunha Pereira, e disse que tendo sido a sua constituinte dona Izidia Maria de Jesus, nomeada inventariante dos bens do espolio de seu marido, vinha prestar

o compromisso do dito cargo, o que sendo cumprido pelo juiz, lhe deferiu o compromisso na forma do estilo. Para constar, eu Edgard Pinheiro Jardim, escrevo assim este termo, que lido e achado conforme, vai assinado pelo juiz e procurador compromissado. Escrito em Uçayalra, a 25 de Agosto de 1943.

Aloysio da Cunha Souto

Conclusão.

0,50 Em 25 de Agosto de 1943 os factos conclusos ao Sr. Dr. Luiz de Azevedo. Escrito em Uçayalra, a 25 de Agosto de 1943.

Conclusão pelo oficial judicial.

De-se visitar a ossos interessados para dizerem sobre as descrições e sobre as declarações retro.

A. A. Azevedo; 25-8-1943
Uçayalra.

Data

0,50 No dito supra o rubricado. Escrito em Uçayalra, a 25 de Agosto de 1943.

0,00 Outrossim e deu-se nesta data vista ao Sr. Dr. Aloysio da Cunha Souto, promotor, Raul Paixão, advogado promotor defensor e Nelson de Melo, estelão intermunicipal para fallarem sobre a descrição e valor do do ar. Escrito em Uçayalra, a 25 de Agosto de 1943. 6

Escrito em Uçayalra, a 25 de Agosto de 1943.

Data

0,50 Em ato seguinte os factos conclusos ao Sr. promotor. Escrito em Uçayalra, a 25 de Agosto de 1943.

Com vista

Conclusão com a descrição e valor

as invól.

Harauai, 26-8-943

Moyses Leitão
Data

Na data supra os recib. Censuras Edgard Piteus 0,50
Fardun.

Nota

Em 26 de Agosto de 1943 os fcos com vista as Ln 0,50
cetera estoval Censuras Edgard Piteus Fardun.

Com vista.

Emendas em a descriçoes e valor
das as invól.

Harauai, 26-8-943.

O coletor, Nelson de Melo

Em tempo: Registrado no livro proprio,
sob o n. 64 - Data supra.

O coletor, Nelson de Melo

Data

Na data supra os recib. Censuras Edgard Piteus 0,50
Fardun.

Conclusas.

Em de Agosto de 1943 os fcos conclusos as Ln 0,50
Fardun. Censuras Edgard Piteus Fardun.

Proceda-se a diffidenciaçoes
e desta de-se vista aos intes
tados e tenham-me conclusos.

Harauai, 26-8-1943

Ucayalva

Data

Na data supra os recib. Censuras Edgard Piteus 0,50
Fardun.

Vista

Em ato continuo os fcos com vista as Ln 0,50

Tudo para a liquidação. Comendas Edgard
Pereira Jardim.
Com vista.

Liquidação

Fonte mor Cr\$ 500,00
Abate-se: - Custas " 50,00
Resda Cr\$ 450,00

Alcunção da viuva. Cr\$ 225,00
" do f. made Cr\$ 225,00

Da successão do f. made abate-se o

imposto de causa mortis calculado pelo
modo seguinte: - 4% de taxa Cr\$ 9,00
10% de multa " 0,20

Sellos de declaração Cr\$ 4,00 Cr\$ 13,20
Resda Cr\$ 241,80

Arasmair, 26-8-943

Escritor Luiz Theodoro Chaves
Jota

0,50 Na data supra os reuhi. Comendas Edgard
Pereira Jardim.

0,60 Subscrito e assinado nesta
data pelo Sr. D. Alcyon de Castro Pereira, pro-
curador e Nelson de Melo, tabelião estadual para
falsarem sobre a liquidação supra. Arasmair, 26
de Agosto de 1943. Comendas Edgard Pereira Jardim.

Vista

Em 26 de Agosto de 1943, os fous com vista ao
D. procurador. Comendas Edgard Pereira Jardim.
Com vista.

Concordo com a liquidação

Arasmair, 26-8-943

Hayrin Luis

Jardim

Data

No mesma data retro o recibí. Concluidas
Edgard Pinheiro Jardim 0,50

Vista

Em 26 de Agosto de 1943 os fcos com vista no
coleto notual. Concluidas Edgard Pinheiro Jardim. 0,50
Com vista.

Nada tinha a reclamar sobre a li-
quidação a fls.

Aracaju, 26 - 8 - 1943.

O coletor, Nelson de Mello

Data

No data supra os recibí. Concluidas Edgard
Pinheiro Jardim. 0,50

Concluidas

Em 27 de Agosto de 1943 os fcos conclusos
ao Sr. D. Juy de direito. Concluidas Edgard Pinheiro Jardim 0,50
Conclusos pelo oficial Juvenal.

Visto, etc

Yulga por sentença a
d. Fundação retro para que
produza todos os seus legais
e jurídicos e feitos. Decorri-
do o prazo legal e exporem-se
guias para para pagamento
do imposto "causa mortis"
custos apinal da legis
Publ. que se e intente-se
Aracaju, 27 - 8 - 1943
U. Cayala

Data

No da supra os recibí. Concluidas Edgard
Pinheiro Jardim 0,50

Quia

2,00

A Assembleia Estadual nos os presentes autos
para de por extinto o imposto ruro morto
de R\$ 13,90 conforme carta retd. Coenias
Belgard Puteus Jardim, Aracuaí, 18 de
Setembro de 1943. Coenias. Belgard Puteus
Jardim

13,90

Saqueo os impostos de transmissão desta carta,
enforme conhecimento nº 157516

18 Setembro 43

Helton de Mello Herculano dos Santos
Data

0,50

Na data supra os recibos Coenias,
Belgard
Puteus

0,50

Em data de 27 de Agosto de 1943 fiz em cartorio a publicação
das da sentença retd. Coenias, Belgard Puteus Jardim

+6,00

Cartório e don fe ter nesta data citada os R\$ 8,00 de
Carta Puteus, promissora e Nelson de Mello coletivo estadual
sobre todo o conteúdo da sentença retd. Aracuaí, digis
a intimação foi feita em 27 de Agosto de 1943. Aracuaí,
18 de Setembro de 1943. Coenias Belgard Puteus Jardim.

Cartório e don fe

+3,00

Lei decisiva o prax legal com as devidas impugnações por parte
do interessado - Aracuaí, 18 de Setembro de 1943. Coenias
Belgard Puteus Jardim
publicada

0,50

Em 18 de Setembro de 1943 foi feita a publicação de todas as
relacionadas retd. Coenias Belgard Puteus Jardim

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Exercício de 19 43

Jardim

quintal

Nº 152512 *^{VI}

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO «CAUSA-MORTIS»

4 % sobre <u>225,00</u> \$	\$ <u>9,00</u>
Multa de <u>10</u> %	\$ <u>0,90</u>
Sêlos: de conhecimento e guia.....	\$ <u>4,00</u>
Total	\$ <u>13,90</u>

A fôlhas do livro auxiliar fica debitada ao coletor a importância de

Trêscentos e quarenta e cinco
recebida de herdeiros maiores-filhos
de João Ribeiro do S. P.

proveniente do imposto sobre transmissão «causa-mortis», de acôrdo com a tabela n.º 2, do decreto-lei n.º 67, de 20 de janeiro de 1938, letra n.º

775,00 o quanto lhe coube na herança
liquida do respectivo avô falecido
cuja sucessão deu-se em 18 de
janeiro de 1940, por falecimento
do Sr. Edgard Jardim

Coletoria Estadual de Jaracari,
de Setembro de 19 43

O Coletor José G. Mello

O Escrivão Francisco José de Sá

ET

000

002,00

1

000
000
000
000

10

of your interest in the
of the various matters of the
of the various matters of the

of the various matters of the
of the various matters of the
of the various matters of the

of the various matters of the
of the various matters of the
of the various matters of the

Conclusões.

0,5

Em 20 de Setembro de 1943 os juizes concluem as Provas
de direito. Oescritas de Juiz Fardim

Cardum pelo qual serviu.

Despõe a Juiz e serviram dia
logar e hora para proce-
der-lhe a partilha com
a citação de todos os inte-
restados e de se vista
aos interessados para
diligenciam sobre a partilha,
se se estiverem de
acordo por serem mais
velhos, e outados, relados
e preparados com os
audiencias fiscaes
al Cancelado.

Armas, 20 - 9 - 1943
U. Fardim

Data

Na mesma data supra os recibos Oescritas

0,5

Edgard Pinheiro Fardim

Despõe.

Nesta data designa o dia 21 do corrente mes
e ano, as tres horas, na sala das audi-
encias do edificio do Juiz desta cidade, para
de ter lugar a partilha dos bens fiados
por falecimento de Joao Pinheiro dos Santos.
Armas, 20 de Setembro de 1943. Oescritas
Edgard Pinheiro Fardim

2,00

Certifico e dou fé ter nesta data citado no Juiz
Fardim da Junta Fiscal, passados e Nelson

6,00

de Mello, e de todos os outros, para no dia legal
e hora certa designados, assistirem a partilha
dos bens ficados por falecimentos de João Pinheiro
dos Santos. Aramaí, 20 de Setembro de 1943.
O exarcebispo João Pinheiro, arcebispo.

Ata de partilha.

a. P. 1280

Nos vinte e um dias do mês de Se-
tembro do ano de mil novecentos
e quarenta e três, na sala das audiên-
cias do edifício do fórum desta
cidade de Aramaí, Estado de Minas
Gerais, ai presente o Ex. Sr. José No-
gueira de Acajaba, juiz de direito
desta comarca, a respeito de todos en-
teressados, como também procur-
vos do Sr. juiz, presente, adiante no-
mado e assistido, procedeu o Ex. Sr. J.
juiz de direito a partilha dos bens fica-
dos por falecimentos de João Pinheiro
dos Santos, pelo modo seguinte:

Atou o juiz que não havendo neces-
sidade de reparação de bens para pa-
gamento de custas do presente espólio
fizou o monte móvel intato na im-
portância de Cr\$ 500,00 quinhentos
cruzeiros. Atou mais o juiz que
dividiu o monte móvel em
em duas partes iguais, cabe a viu-
va inventariante dona Judia Maria
de Jesus a sua meação na impor-
tância de Cr\$ 250,00 duzentos e cin-
ta cruzeiros e a outra meação na
importância de Cr\$ 250,00 duzentos e cin.

conta ou seja pertencentes ao falecido João
 Cortez dos Santos, que tendo deixado três
 filhos, foi esta sua meação de \$ 250,00 di-
 vidida em três partes iguais, cabendo a ca-
 da um dos herdeiros a sua legítima na
 importância de \$ 83,33, os quais um que-
 lado de um contrato que será anexado ao
 pagamento de Alceia Maria de Jesus,
 ficando este de \$ 83,34. Tendo assim feito
 o colatulo da partilha, passou para or-
 ganizar os pagamentos pelos modos seguintes:
 1º Pagamento feito da meação mencionada
 de sua meação de \$ 250,00, da se-
 lha: em uma casa coberta de telhas, com
 uma porta e duas janelas de frente, já des-
 tante entoadada, situada na Vila de Lúria, a
 rua de que de Lúria, antiga Piaçuelo, ha-
 vido por compra a José da Silva Gusmão
 e sua mulher dona Beronina Alves da Ro-
 cha, com posse título particular datado de
 13 de Setembro de 1927, construída em um
 terreno com a área de 462 metros quadrados,
 limitando-se pela frente com a referida rua
 de que de Lúria, antiga Piaçuelo; pelo um
 do com o rio Jequitinhonha; pelo lado de cima
 com terrenos pertencentes ao Sr. padre Bonifácio
 Gomes Ferreira e pelo lado de baixo com a casa
 pertencente a D. Alexandrina de Tal e que tem
 o valor de \$ 500,00, a importância de \$ 250,00 \$ 250,00
 e o terreno com 234 metros quadrados. Feito
 este pagamento de \$ 250,00. 2º Pagamento
 feito a herdeira Levinda Maria de Jesus
 de sua legítima na importância de

oitenta e três cruzeiros e trinta e três centavos
(Ct #83,33) Da-se-lhe em uma casa já descrita
e situada na Vila de Itinga e o terreno com
462 metros quadrados no valor de quarenta e

#83,33

três cruzeiros a quantia de oitenta e três cruzei-
ros e trinta e três centavos com 77 metros
quadrados. IIIº Pagamento feito a beneditina
Alcina Maria de Jesus. de sua legitima
na importância de oitenta e três cruzeiros
e trinta e quatro centavos. Da-se-lhe em
uma casa situada na Vila de Itinga já descrita,
no valor de \$500,00 e o terreno com a área

#83,34

de 462 metros quadrados, a importância de
oitenta e três cruzeiros e trinta e quatro
centavos e o terreno com 77 metros quadra-

dos. IVº Pagamento feito a beneditina
Antenor Pinheiro dos Santos de sua le-
gitima na importância de oitenta e três
cruzeiros e trinta e três centavos. Da-se-lhe,
em uma situada na Vila de Itinga já descrita,
no valor de \$500,00 e o terreno com a

#83,33

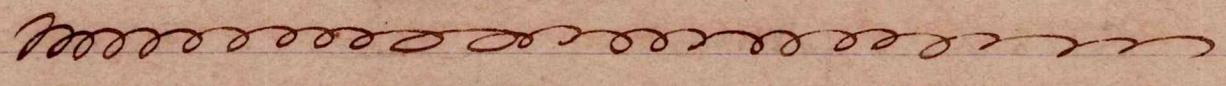
área de 462 metros quadrados a importan-
cia de oitenta e três cruzeiros e trinta e três cen-
tavos e o terreno com a área de 77 metros
quadrados. Terço assim feito a presente
partilha, mandei o juiz que lavasse este
auto, que lido e lido conforme
assina. o juiz, que naquele de cinco
dias que coubera em cartório para os
interessados reclamarem o que lhes con-
vier e que for de direito. Du. Edgard Pi-
nheiro Jardim escrevê-lo e assinar.

Yose Vaqueira de Cayal

Cartillas e dou feitor nesta data citados os Sr 6,0
D. Aloysius da Cunha Pinheiro, procurador e Nelson
de Melo, coletor estadual para falarem, no
prazo de cinco dias, sobre a partilha retro.
Trassuaí, 21 de Setembro de 1943. C. e. e. e. e. e.
Edgard Pinheiro Jardim.

Vista

Na mesma data supra c. b. em cartorio 0,50
a vista a todos os interessados no presente feito
C. e. e. e. e. e. Edgard Pinheiro Jardim.
Com vista.



Cartillas e dou feitor devendo o prazo da lei con- 3,00
cedida pelo juiz aos interessados do presente feito,
sem que houvesse reclamações alguma por parte
dos mesmos, Trassuaí, 28 de Setembro de 1943. C.
e. e. e. e. e. Edgard Pinheiro Jardim.
Vista

Em 28 de Setembro de 1943 os factos com vista 0,50
a vista a todos, C. e. e. e. e. e. Edgard Pinheiro Jardim R. 1,00
Com vista.
Consta

Do Juiz Dr. Y. Acaíaba		
Comp. def. rub. e julgamentos @ 20%		7,20
Do Coletor Estadual		
Resp. de fs e desta carta 50%		7,80
Do Escrivão		
Termos maiores, de 9,00 e finais 11,50 e finais 14,00		34,50
juiz certidões e rubricas, 27,00 e rubricas 1,00		30,00
Auto e rasura		12,80
10% S/ 77,30		7,70
		<u>85,00</u>
		100,00

Transporte	Cr\$ 100,00	
Bo. Oficial Jovenil		
Condução de cartas	20,00	
10% de Cr\$ 20,00	<u>2,00</u>	22,00
Bo. Patr. e Contador		
Patr. de guarda de fl., ratios e contas	22,00	
10% de Cr\$ 22,00	<u>2,20</u>	24,20
Bo. Estado		
50% dos custos do juiz Coleitor	Cr\$ 15,00	
10% " " " Escrivão Oficial	9,70	
10% " " " Patr. e Contador	2,20	
Selas de 8 folhas	<u>16,00</u>	42,90
Selo de educação		<u>0,20</u>
Summa		189,30

Arassuaí, 28-9-943

Contador Ferraz Thom. Chaves
Ratios

O juiz Dr. y Alayaba no ratico terá	Cr\$ 2,10
" Coleitor Estadual " " " 8 " "	2,30
" Escrivão Jardim " " " " "	21,60
" Oficial Jovenil " " " P. "	5,70
" Patr. e Contador " " " ? "	7,50
" Estado de Menor " " " ? "	10,60
Selo de educação	<u>0,20</u> 00,00
Summa	Cr\$ 50,00 R\$.

Arassuaí, 28-9-943

Contador Ferraz Thom. Chaves

Municipal iesta. Galetoño.

Aracuaí, 30 x 9 x 943.

Jefferson Campos - chefe do Serviço
da Fazenda Municipal.

Data

No data supra o recibí, o exenad Edgard
Pinto Jardim.

Conclusão

Em 1. de Outubro de 1943 o juiz concluso. ao
J. Juiz de direito. Exenad Edgard Pinto Jardim
Conclusão judicial julgado em 2, 1943.

Visto, etc.

Julgo por sentença a
a partilha constante
do respectivo auto de fe-
retro para que produza
tudo os seus efeitos
jurídicos e legais.
Observa-se que no
se contém e declara,
custas na forma da Lei
Publ. que se intimou. se
Aracuaí, 1 de Outubro de 1943
José Vaqueira do Regalado

Data

No data supra o recibí, o exenad Edgard
Pinto Jardim.

Publicação

Esta data foi em cartório a publicação da
sentença supra, Aracuaí, 1 de Outubro de 1943.
O exenad Edgard Pinto Jardim.

Cartório e dou fe' ter nito data citada os fe'...

Registrado em 1943 - 48 do livro de 1943
Aracuaí, 138 auto de fe-
Aracuaí, 1943 - Exenad Edgard Pinto

R. Abjeiro da Cunha Peixoto, promotor, e Nelson
de Melo, colator intodual para falar em sobre a sen-
tença retrá. Acórdão, 1 de Outubro de 1943. O
escritor Bogdan Purkin Jandus.

Calypso e seu filho de acordo o prazo legal
sem que sobre a mesma sentença houvesse
qualquer reclamação por parte dos interessa-
dos. Acórdão, 16 de Outubro de 1943. Escri-
tor Bogdan Purkin Jandus.

RECEITA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Exercício de 1943

653783 * 1

Francisco M. M. M.

DIVERSOS

Sêlo	\$ 10,60
Assinatura do "Minas Gerais"	\$
Imposto sôbre Exploração Agrícola e Industrial	\$
Imposto sôbre Turismo e Hospedagem	\$
	\$
	\$
	\$
	\$
Multa	\$
Sêlo do conhecimento	\$
Total	\$ 10,60

Fica debitada ao coletor a importância de dez cruzeiros

e cinquenta centavos
recebida de Edgar Jardim no. do 1.º Ofício,
proveniente de Belo Horizonte nos autos
de arrolamento de José Pinheiro
do Santo.

Coletoria Estadual de Aracuaí
em 28 de Setembro de 1943
O Coletor, [assinatura]
O escrivão, [assinatura]

Exercício de 1943

Comarca de ...
Município de ...

653788 *

DIVERSOS

Selo

Assinatura do Minas Gerais

Imposto sobre Exploração Agrícola e Industrial

Imposto sobre Turismo e Hospedagem

Multa

Selo de conhecimento

Total

Pela devida ao eletor a importância de

de ...
proveniente de ...
recebida de ...
a favor de ...
das Comarcas

Colônia Estadual de

em de

O Color.

O Escrivão